



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1211 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981

Abre um crédito especial no valor de
Cr\$-250.000,00.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil - cruzeiros), destinado à complementação da reforma da residência oficial do MM. Juiz de Direito da Comarca.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do artigo anterior terão como recurso a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:-

25.4110.03070212.10 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 150.000,00
25.3113.03070212.23 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 100.000,00
T O T A L	<u>Cr\$ 250.000,00</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em
07 dezembro de 1981.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 07 de dezembro de 1981.-


SERGIO VAZ - Assessor Administrativo